

ALVALADE

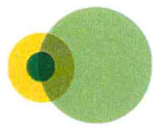
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 101/2016

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No decorrer dos trabalhos de fundações executados no âmbito da empreitada de “Construção do Pavilhão Municipal da freguesia de Alvalade” - processo 21/CP/JFA/2015, veio a entidade executante “Tecnopaços, Lda.”, em 27 de janeiro de 2016, apresentar o pedido de esclarecimentos, o qual se passa a transcrever: “(...) depois de efetuada uma sondagem do terreno para abertura de sapatas verificamos que o solo é em argila preta na zona dos Balneários. Achamos que a implantação das sapatas dos pilares à cota indicada irá criar assentamentos e poderá danificar o pavimento do pavilhão.” O pedido de esclarecimento em apreço foi encaminhado para a equipa de projetista para pronúncia;
- II. Não sendo possível dar continuidade aos trabalhos previstos no cronograma, foi efetuada, no dia 29/01/2016, a suspensão da empreitada a pedido do dono de obra, de acordo com a alínea b) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos;
- III. Após visita à obra pela equipa de projetistas, efetuada no dia 2 de fevereiro 2016, foi elaborado pelo projetista de estruturas um relatório, remetido em 3 de fevereiro de 2016, informando que, face ao tipo de solos existentes nos locais das sapatas de fundação, será necessário o desenvolvimento de novo estudo para as fundações do edifício a construir;
- IV. A informação da necessidade de reformulação do projeto de fundações e estruturas é reforçada em 1 de março de 2016, com o envio de relatório elaborado pela equipa de projetistas, o qual refere no seu capítulo 7, e passa-se a transcrever: “Nalguns casos, as fundações não verificam aos estados limites de equilíbrio; As sapatas encontram-se fundadas a aproximadamente 1 m de profundidade, na segunda camada geotécnica, e foi admitida em projeto uma tensão admissível de 200 kPa. De acordo com o relatório Geotécnico, esta camada apresenta tensões de contacto mínimas na ordem dos 30/50 kPa, pelo que se considera que esta camada não

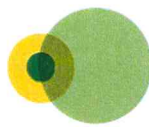


ALVALADE

Junta de Freguesia

deverá ser escolhida para fundar o edifício. As fundações deverão ser prolongadas até à terceira camada geotécnica, que apresenta tensões mínimas de contacto superiores às verificadas na base das sapatas. Tendo em conta as reações (verticais e horizontais) obtidas na análise efetuada à estrutura do pavilhão, e ainda, o cenário geológico-geotécnico ocorrente, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais viável consiste em fundar o edifício na camada geotécnica acima referida com o auxílio de blocos de fundação monolíticos em betão armado com aproximadamente 4m de altura. Pretende-se com essa opção contar com a contribuição da tensão lateral do terreno nas faces dos blocos, o que permitirá a obtenção de soluções (geometria em planta) mais económicas. As fundações dos edifícios deverão ser revistas e prolongadas até à terceira camada geotécnica, com tensões de segurança mínimas de 200 kPa”.

- V. Em 13 de março de 2016, é remetido pela equipa de projetistas a revisão do projeto de fundações e estruturas, o qual prevê um conjunto de trabalhos não contratualizados através a empreitada de “Construção do Pavilhão Municipal da freguesia de Alvalade” - processo 21/CP/JFA/2015.
- VI. Nos termos do número 3 do artigo 376.º do CCP, só pode ser ordenada ao empreiteiro a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não exceder 5 % do preço contratual.
- VII. No caso em apreço, sendo o preço contratual de 747.000,00€, no âmbito do procedimento anteriormente referido, o limite previsto no CCP corresponderá a 37.350,00 €.
- VIII. O conjunto dos trabalhos não contratualizados referentes às fundações e melhoramento dos solos tem valor estimado de 146.000,00€, ultrapassando assim o valor máximo autorizado pelo CCP para trabalhos não contratualizados executados devido a erros e omissões.
- IX. Assim, revela-se obrigatório que a contratação dos trabalhos acima indicados seja efetuada através de procedimento contratual autónomo do da empreitada em curso, nos termos do número 9 do artigo 376.º do CCP.
- X. Considerando a necessidade de diminuição dos custos de paragem da empreitada, propõe-se a consulta à empresa adjudicatária dos restantes trabalhos.



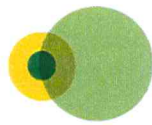
ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar as “Empreitada de execução de fundações indiretas do Pavilhão Municipal de Alvalade e melhoramento de solos – Proc. n.º 10/AJ/JFA/16-Empreitada”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

Tecno-Paços – Construção e Obras Publicas, Lda.,
Rua General Humberto Delgado nº 241, Paço dos Negros,
2080-640 Fazendas de Almeirim
Telefone/Fax 243 595 601
Telemóvel 934 105 488
e-mail: tecno.pacos@sapo.pt



ALVALADE

Junta de Freguesia

6. A delegação no Presidente das competências seguintes:
- (i) Proceder à prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
 - (ii) Retificar as peças do procedimento;
 - (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis.
7. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, aprovação da minuta do contrato e assinatura do mesmo, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, em 21 de abril de 2016

O Tesoureiro

José Ferreira